DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 480/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/29491/2016
PROTOCOLO	: 1760395
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. COMPANHEIRO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Sidnei da Silva**, companheiro do segurado falecido Etalivio Martins de Moraes que ocupava o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 248-249) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 250) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, art. 2º, I da Lei 10887/04 e normas dispostas na Lei Municipal 1433/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **Sidnei da Silva**, em decorrência do óbito do segurado falecido Etalivio Martins de Moraes, conforme Portaria "PREVMMAR/MS 199/2016, publicada no Diário Oficial 879, em 25.11.16.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD